

LEI MUNICIPAL Nº 1.054/2011

EMENTA: Dispõe sobre o descarte adequado de medicamentos fora do prazo de validade, no âmbito do Município de Glória do Goitá e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as Unidades de Saúde do Município de Glória do Goitá ficam autorizadas a instalar postos de coleta para o recebimento de medicamentos fora do prazo de validade.

Art. 2º - A destinação final dos medicamentos fora do prazo de validade recolhidos nas Unidades de Saúde do Município será definida pelo Poder Executivo na regulamentação desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 13 de julho de 2011.



DJAMA PAES

Prefeito